Manaus, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

Ano II, Edição 206 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 390 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

ESTABELECE regras de combate ao *bulliyng* e ao trote violento nas instituições de ensino do município de Manaus.

- **Art. 1º** Esta Lei estabelece regras de combate ao *bulliyng* e ao trote violento nas instituições de ensino do Município de Manaus.
- Art. 2º Considera-se bulliyng, para os fins desta Lei, toda e qualquer atitude intencional e reiterada, presencial ou virtual, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, que acarrete violência física ou psicológica a uma ou mais pessoas, causando dor e angústia à vítima, sendo executada dentro de uma relação desigual de poder entre agressor e agredido.

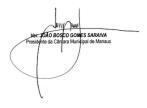
Parágrafo único. São caracterizados como *bulliyng*, dentre outros, os seguintes atos de intimidação, humilhação e discriminação:

- I insultos pessoais;
- II comentários pejorativos;
- III ataques físicos;
- IV grafitagens depreciativas;
- V expressões ameaçadoras, preconceituosas, homofóbicas ou intolerantes;
 - VI isolamento social;
 - VII ameacas:
 - VIII submissão, pela força, a condição humilhante;
 - IX destruição proposital de bens alheios;
- X utilização de recursos tecnológicos que provoque sofrimento psicológico a outrem, dando origem ao cyberbullying.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, os poderes e órgãos municipais deverão promover, diretamente ou através parcerias e convênios com entidades privadas cuja finalidade social seja relacionada ao tema, os seguintes atos:
- I organizar atividades, eventos ou gestos de solidariedade para com pessoas físicas e entidades assistenciais ou filantrópicas;
- II priorizar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

- **III –** prevenir e combater a prática de *bullying* nas escolas;
- IV capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação, conciliação e solução dos casos de bullying;
- V incluir, no projeto político-pedagógico das escolas municipais, após ampla discussão, medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying;
- **VI** observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de *bullying* nas escolas;
- **VII** desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, inclusive esclarecendo sobre os aspectos éticos e legais relacionados ao *bullying*;
- **VIII** valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhora da autoestima dos estudantes;
- IX integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
- X realizar palestras, encontros, audiências públicas, debates e reflexões a respeito do *bullying*, com ensinamentos que visem à convivência harmônica nas escolas municipais;
- XI promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
- XII propor dinâmicas de integração entre alunos e professores:
- XIII estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XIV orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de *bullying*;
- XV auxiliar vítimas, agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, sobre os valores, as condições e as experiências prévias correlacionadas à prática do bullying, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir um convívio respeitoso e solidário com seus pares;
- XVI envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;
- XVII disponibilizar informações na rede mundial de computadores para prevenir e combater o *bullying*, buscando orientar e conscientizar sobre os malefícios do *cyberbullying*;
- **XVIII** disponibilizar, se possível, um serviço de atendimento telefônico para receber denúncias de *bullying*.
- Art. 4º É vedada a aplicação de trote em calouros de escolas da rede municipal de educação, quando promovido sob coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física e moral dos alunos.
- **Parágrafo único**. Deverão ser estimuladas e incentivadas ações de solidariedade e cooperação entre os alunos, calouros e veteranos, e a comunidade, objetivando a criação da cultura do trote solidário.

- Art. 5º As escolas da rede pública municipal de ensino deverão criar normas internas de prevenção e combate ao bulliyng e ao trote violento, estabelecendo penalidades severas aos professores e alunos que praticarem tais atos.
- Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de agosto de 2014.



PORTARIA № 032/2014 - GP/ DIAD

CONSTITUI Comissão acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 002/2014-FECMM.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93

RESOLVE,

I - CONSTITUIR Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 002/2014-FECMM, sem ônus para este Poder Legislativo:

LUCIANO DOS SANTOS MENDES CARLOS ROBERTO FREITAS BARBOSA JUNIOR MARCELO FERREIRA GONÇALVES

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de agosto de 2014.





ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2014 - VG-DIAD

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO A LEI nº 336, de 19 de fevereiro de 2013 que altera as leis n. 326, de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, a solicitação dos Vereadores;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 31 de Julho de 2014, o(s) servidor (es), abaixo discriminado(s) no Cargo de Assistente Parlamentar Comissionado - APC, nos termos do Art. 103, Inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

NOME VER. WALFRAN TORRES	CARGO	GRAT(%)
ANTONIO GILMAR DA SILVA LOBO	APC-11	19,23
VER. SOCORRO SAMPAIO JOSE AMARO RIBEIRO	APC-3	
VER. LUIS MITOSO LEANDRO HENRIQUE PERASA BRAGA DE SOUZA	APC-6	
VER. CARLOS ALBERTO DJALMA ALMEIDA ANTUNES JUNIOR	APC-3	12,50
VER. PROFA. JACQUELINE ANA FLAVIA PEREIRA FERREIRA MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS	APC-7 APC-7	43,33 43,33
VER. ELIAS EMANUEL VALERIA COSTA SILVA SILVIO MACIEL PEREIRA	APC-7 APC-5	20,00 60,00
VER. MASSAMI MIKI KAYO NIRO HIDEKY FERNANDES KOHASHI	APC-1	25,37
VER. PLINIO VALERIO LEONILSON MAGALHAES CAVALCANTE	APC-5	20,00
VER. JOAOZINHO MIRANDA GELSON MORIZ CERDEIRA	APC-5	9,94
VER. VILMA QUEIROZ JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA	APC-6	4,00
VER. ROBERTO SABINO CLAUBER MORAES DE CASTRO	APC-10	8,70
VER. ROZENHA GLAUCIOMAR DE ASSIS PASSOS NOGUEIRA	APC-6	4,00
VER. MARIO FROTA MARIA NEIDE PINTO DE OLIVEIRA	APC-3	12,50
VER. FELIPE SOUZA ALCILENE CHAGAS DE MATTOS MARLY DE SOUSA ARAUJO	APC-5 APC-1	

VER. FRANCISCO SANTOS		
ALEXANDRE MAGNO ARANHA	APC-6	4,00
RODRIGUES		
ANTONIO IDALECIA DO NASCIMENTO	APC-7	1,52
PEREIRA	ADC 2	
CARLOS TADEU TELLES DE AMORIM	APC-3	
EMERSON SOARES DE ARAUJO	APC-9	3,60
FABIANO NASCIMENTO DE FREITAS	APC-1	
IZAURA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	APC-1	
MARIVALDO CARLOS DA SILVA	APC-1	
MONIQUE SOARES DOS REIS	APC-11	37,60
VER. HIRAM NICOLAU		
CAROLINE DE CASTRO DE MENEZES	APC-5	30,00
PAULO CESAR NUNES DA CRUZ	APC-1	
EDYMAX APARECIDO DOS SANTOS	APC-11	15,38
JACQUELINE ALECRIM GOMES	APC-5	30,00
LORENA MAZZARO DE ALMEIDA	APC-11	15,38
PAULO CEZAR DA SILVA CAMARA	APC-5	45,00
JUNIOR		
BRUNO TADEU MAGALHAES MORAES	APC-11	66,54

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 22 de Agosto de 2014.



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2014 - VG-DIAD

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO A LEI nº 336, de 19 de fevereiro de 2013 que altera a lei n. 326, de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, a solicitação dos Vereadores;

RESOLVE:

I – NOMEAR E GRATIFICAR, a contar de 01 de Agosto de 2014, o(s) servidor (es), abaixo discriminado(s) no Cargo de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

NOME	CARGO	GRAT(%)
VER. WALFRAN TORRES GERALDO PEREIRA FREITAS NETO	APC-11	19,23
VER. GILMAR NASCIMENTO FRANKCINY MARQUES BATISTA	APC-3	12,50
VER. CARLOS ALBERTO DANIEL DA SILVA MAQUINE	APC-3	12,50

VER. ELIAS EMANUEL JOSE DILSON CARVALHO FILHO DANIELLE ARAUJO MACIEL	APC-7 APC-5	20,00 60,00
VER. AMAURI COLARES ANDREY LEONARDO DE ALMEIDA LEMOS	APC-3	
VER. MASSAMI MIKI JAMYS RODRIGUES DE SOUZA	APC-1	25,37
VER. PLINIO VALERIO MARINETE MARTINS OLIVEIRA	APC-5	20,00
VER. JOAOZINHO MIRANDA SOLICLEIA SANTOS DE OLIVEIRA	APC-5	9,94
VER. VILMA QUEIROZ DJALMA ALMEIDA ANTUNES JUNIOR	APC-6	4,00
VER. ROBERTO SABINO CHRISTINA ALINE DE MELO MARTINS	APC-10	8,70
VER. ROZENHA FABRICIO DE AZEVEDO DA SILVA	APC-6	4,00
VER. MARIO FROTA VIVIANE DE MELO LOBO CASTRO	APC-3	12,50
VER. FELIPE SOUZA MARIA ALBERLANE RABELO FERREIRA	APC-1	
VER. FRANCISCO SANTOS ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES	APC-7	6,67
ANTONIO IDALECIA DO NASCIMENTO PEREIRA	APC-5	10,00
CARLOS TADEU TELLES DE AMORIM	APC-5	20,00
EMERSON SOARES DE ARAUJO	APC-7	6,67
FABIANO NASCIMENTO DE FREITAS	APC-3	3,50
IZAURA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	APC-5	20,00
MARIVALDO CARLOS DA SILVA	APC-4	8,67
MONIQUE SOARES DOS REIS	APC-7	6,67
UBIRAJARA DE JESUS DA SILVA	APC-3	

 ${f II}$ – ${f REVOGAM\text{-}SE}$ as disposições em contrário.

 ${\it Cientifique-se}, \, {\it Cumpra-se} \, e \, \, {\it Publique-se}.$

Manaus, 22 de Agosto de 2014.





e-DOLM

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 031/2014 - VG-DIAD

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO A LEI $\rm n^o$ 336, de 19 de fevereiro de 2013 que altera a lei n. 326, de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, a solicitação dos Vereadores;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a contar de 01 de Agosto de 2014, o(s) servidor (es), abaixo discriminado(s) no Cargo de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

NOME	CARGO	GRAT(%)
VER. GILMAR NASCIMENTO TAYANNE MARIANA FERREIRA FONSECA	APC-10	90,35
VER. LUIS MITOSO LUIZ CARLOS PAIVA DO AMORIM	APC-11	171,15
VER. PROFA. JACQUELINE ARISON LEITE DA SILVA BIANCA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA GUTEMBERG PEREIRA DE SOUZA IGOR DE ABREU BASTOS JORGE NASCIMENTO NINA KATIA DA COSTA VALCACIO MARGARETH DA SILVA PEREIRA RAIMUNDO NOBRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO ODORICO DA COSTA	APC-9 APC-7 APC-7 APC-7 APC-7 APC-7 APC-7 APC-7 APC-7	58,90 78,53 78,53 78,53 78,53 76,27 78,53 78,53 78,53
TALYTA ALVES DE SOUZA	APC-7	78,53
VER. AMAURI COLARES ASSIS BARROS DA CRUZ	APC-11	25,84
VER. FELIPE SOUZA MARIA DE FATIMA FERREIRA CASTELO BRANCO JACKSON DEIDE BACELAS DOS SANTOS	APC-6	77,20 98,00
VER. HIRAM NICOLAÚ MOISES ELIAS DA SILVA EDYMAX APARECIDO DOS SANTOS JACQUELINE ALECRIM GOMES PAULO CEZAR DA SILVA CAMARA JUNIOR NILCE ANNE CORDEIRO KARAM SOARES SARA DE MATOS QUEIROZ	APC-11 APC-9 APC-9 APC-9 APC-1	170,00 30,00 20,00 27,50
	•	33,31

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 22 de Agosto de 2014.



ERRATA

Ato da Presidência **nº 001/2013-VG/DIAD**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 8 de Fevereiro de 2013.

ONDE SE LÊ:

LEANDRO HENRIQUE PERASA BRAGA

LEIA-SE:

LEANDRO HENRIQUE PERASA BRAGA DE SOUZA

Manaus, 22 de Agosto de 2014.



ERRATA

Ato da Presidência **nº 001/2013-VG/DIAD**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 8 de Fevereiro de 2013.

ONDE SE LÊ:

JULIENE AMORIM LIMA

LEIA-SE:

JULIENE AMORIM LIRA

Manaus, 22 de Agosto de 2014.



ERRATA

Ato da Presidência **nº 001/2013-VG/DIAD**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 8 de Fevereiro de 2013.

ONDE SE LÊ:

ELVES FRANK DA SILVA SO

LEIA-SE:

ELVES FRANK DA SILVA SA

Manaus, 22 de Agosto de 2014.



EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 002/2014-FECMM. **FUNDAMENTO:** Processo n. 0982/14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e um scanner de produção para atender o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM. **PRAZO**: 06 (seis) meses. **VALOR:** Global de R\$ 79.302,00 (setenta e nove mil, trezentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.4001.1124, fonte 06100, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SIGNATÁRIOS: JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, pelo Fundo Especial da CMM e o Sr. DIEGO DANTAS CESTARO pela empresa C. Print Comercio de Copiadoras Ltda - EPP.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de agosto de 2014.



Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.
- **5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.
- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

(INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **recuo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sextafeira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB Presidente

SILDOMAR ABTIBOL - PROS 1º vice-presidente

JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN 2º vice-presidente

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD 3º vice-presidente

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP Secretária Geral

REIZO CASTELO BRANCO - PTB

CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB 2º secretário

> VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS 3º secretário

> > HIRAM NICOLAU - PSD

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC
ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
AMAURI COLARES - PROS
ARLINDO JÚNIOR - PROS
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT
CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB

EVERALDO FARIAS - PV
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FELIPE SOUZA - PTN

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT ISAAC TAYAH - PSD

JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB JUNIOR RIBEIRO - PTN

FABRÍCIO SILVA LIMA- SDD MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS MASSAMI MIKI - PSL

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT

WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Revisor
JEAN ITALLO COLARES
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LELNº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

JUSTICA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850 São Raimundo - CEP: 69027-020. Telefone:0XX (92) 3303-2713 E-mail: dolm@cmm.am.gov.br